

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS

Particulares e Pessoas Físicas

Particulares e Pessoas Físicas

MM & EB LTDA

CNPJ nº 55.716.520/0001-97 - NIRE 31215307335

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

MARGARIDA MARIA MIGUEL DA COSTA BERNARDES, brasileira, dentista, residente e domiciliada na Rua Xavier de Gouveia, nº 211, Bairro Jaraguá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-166, casada sob o regime da comunhão universal de bens com EDSON CARVALHO BERNARDES, e NG2211 HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.557.615/0001-98, ambas residentes e domiciliadas no Estado das Guianas, Rodovia Hita 354, KM 34, Zona Rural, Campos Altos/MG, CEP 38.790-000, neste ato representada por MARGARIDA MARIA MIGUEL DA COSTA BERNARDES, acima qualificada, inscrita nos atos da MM & EBT LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.557.615/0001-98, ambas residentes e domiciliadas no Estado das Guianas, Rodovia Hita 354, KM 34, Zona Rural, Campos Altos/MG, CEP 38.790-000, resolvem promover a presente terceira alteração contratual, ratificação e consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA RERATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11. As socias reconhecem que a Primeira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 12886607 em 19 de março de 2025, contém erro material (§ 658-B), contendo erro material na apuração do aumento do capital social, consistente na emissão indevida de 3.318.012 (três milhões, trezentos e dezotto mil e doze) quotas então identificadas como de Categoria B e 1.20 de referido erro material deve ser corrigido, uma vez que o valor declarado dos imóveis utilizados para a integralização do aumento do capital social corresponde integralmente ao valor real declarado, não havendo qualquer diferença ou acréscimo, tendo qualquer valor adicional que justificasse a emissão das quotas então identificadas como de Categoria B. § 1.3 Em razão da presente correção, o aumento do capital social deliberado na Primeira Alteração Contratual deve corresponder exclusivamente ao valor das quotas de Categoria A, de modo que o capital social corrente, após o aumento, é de R\$ 1.747.550,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentas e cinquenta reais), dividido em 1.747.550 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentas e cinquenta) quotas de Categoria A, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. 1.4 Ficam, portanto, sem efeito, por erro material, a emissão das 3.318.012 (três milhões, trezentos e dezotto mil e doze) quotas então identificadas como de Categoria B, bem como todas as referências a sua subscrição, integralização ou existência, exclusivamente por quotas de Categoria A.

2. A presente ratificação constitui redução do capital social, não implica devolução de bens ou valores, distribuição de ativos, cancelamento de aporte efetivamente realizado ou liberação de obrigação de integralização, uma vez que se trata a adequar a quantiação e a classificação das quotas ao valor dos imóveis efetivamente destinados à integralização, não havendo qualquer prejuízo aos demais sócios.

3. DA RERATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 21. Em consequência da correção acima, as socias rerratificam a Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 12886607, em 19 de março de 2025, protocolo nº 19.075.627-1, para excluir de seu item 1.2 toda referência às 3.318.012 (três milhões, trezentos e dezotto mil e doze) quotas então identificadas como de Categoria B e 2.2. O item 1.2 da Segunda Alteração Contratual passa a vigorar com o seguinte teor: "1.2 A soma Utilizada 1.703.549 (um milhão, setecentas e tris mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas de Categoria A e três mil quotas no capital social da MM & EBT LTDA., para integralizar na NG2211 HOLDING LTDA., a título de integralização do capital social, sendo 3 mil quotas de Categoria A e 3 mil quotas de Categoria B, com o seguinte valor: R\$ 1.703.549,00 (um milhão, setecentas e tris mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas para cada categoria. Todas as 1.747.550 (um milhão, setecentas e quarenta e sete mil, quinhentas e cinquenta) quotas sociais permanecem classificadas como de Categoria A, sendo 1 (uma) quota de titularidade de MARGARIDA MARIA MIGUEL DA COSTA BERNARDES, e 1.747.549 (um milhão, setecentas e quarenta e sete mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas pertencentes a NG2211 HOLDING LTDA." DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS 3.1. Em razão das rerratificações ora aprovadas, a Cláusula 5.ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5.ª do capital social é de R\$ 1.747.550,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentas e cinquenta reais), dividido em 1.747.550 (um milhão, setecentas e quarenta e sete mil, quinhentas e cinquenta) quotas de Categoria A, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente suscetíveis a integralizações, distribuídas da seguinte forma

Socio	Categoria	Quotas	Valor (R\$)
MARGARIDA MIGUEL DA BERNARDES MARIA COSTA	A	1	1,00
NG211 HOLDING LTDA	A	1.747.549	1.747.549,00
TOTAL	-	1.747.550	1.747.550,00

De acordo com a primeira responsabilidade das sócias é restrita ao valor das suas quotas, respondendo ambas **solidariamente** pela integralização do capital social, nos termos dos artigos 997, VIII, e 1.052 do Código Civil. Parágrafo 9º: expressamente vedado às sócias qualquer ou das suas quotas em garantia, a qualquer título. IV - DA RATIO ABSTRACTA. 1.º Permanência no registro. 2.º Alterações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento: CONSOLIDAÇÃO DO DO CONTRATO SOCIAL MM E LTDA. CNPJ nº 55.776.520/0001-97 - NIRE 31215307353 CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - OBJETIVO, SEDE E DURAÇÃO Cláusula 1.ª A sociedade gira sob a denominação de **SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e endereço de holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00). Cláusula 3.ª A sociedade tem sede e foro na FASEADA SANTA RITA das GUARAPES, Rodovia BR 354, KM 343, Zona Rural, Campos Altos/MG, CEP 38.970/000, podendo arcar e fechar feições e escritórios dentro do fuso do território nacional, abrangendo-lhes capital autônomo para os fins de direito. Cláusula 4.ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Cláusula 5.ª O objeto social da SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é o capital social de R\$ 1.747.550,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), dividido em 1.747.550 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta) quotas sociais, todas de Categoria A, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e

Sócio	Categoria	Quotas	Valor (R\$)
MARGARIDA MARIA MIGUEL DA COSTA	A	1	1,00

BERNARDÉS		
AGIL HOLDING S.A.	A	1.747.540 / 1.747.540,00
TOTAL		1.747.540 / 1.747.540,00

Parágrafo primeiro - Responsabilidade das sócias é restrita ao valor das quotas, respondendo ambas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos artigos 979, VIII, e 1.052 do Código Civil. Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, a qualquer título. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá a sócia MARGARIDA MARIA MIGUEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 06.911.238/0001-00, residente e domiciliada em Rua Bernardo de Sá, nº 10, bairro São José, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF nº 02.123.456/78, nascido em 08/02/1955, residente e domiciliado na Rua Xavier de Gouveia, nº 21, Bairro Grajaú, Belo Horizonte MG, CEP 301-431-166, que exercerá os poderes e as atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sempre na defesa dos interesses sociais. Competem-lhe, ainda, a negociação, a administração, a representação e a defesa dos interesses financeiros e comerciais e dos demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo, quando for o caso, pelos excessos que cometerem, autorizados o uso do nome empresarial, inclusive em atividades que, em princípio, pareçam estranhas ao interesse social. Cláusula 7ª - Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não possuem, nem possuem em virtude de administração, qualquer tipo de especial ou em virtude de condenação criminal, nem se encontram sob os efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as normas de criminalização do meio ambiente, ou de qualquer natureza. Cláusula 8ª - Os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pro labore, em valor a ser fixado anualmente em reunião de sócios ou por acordo entre os sócios. Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembleia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES Cláusula 10ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Cláusula 11 - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios a aprovação e a assinatura do balanço aprovado por maioria simples. Cláusula 12 - A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nessas demonstrações contábeis. CAPÍTULO V - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO, FALTECIMENTO E SEPARAÇÃO DE QUOTAS Cláusula 13 - As quotas não são negociáveis, não são alienáveis, não são cedíveis, não são hereditárias, não são transmitíveis, não são transmissíveis e não são oneráveis, ficando os sócios nesse sentido. Cláusula 14 - Caso qualquer sócio deseje alienar suas quotas a terceiros, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, mediante carta registrada com intimação

patrimonial apurado em balanço de determinação, corrigido monetariamente pelo IGP-M FGV e acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês. Parágrafo primeiro. O valor patrimonial das quotas será apurado em balanço de determinação levantado na data do evento, considerando-se os valores históricos e os bens integrantes do patrimônio líquido da sociedade. Parágrafo segundo. Não havendo consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial das quotas será apurado mediante balanço especialmente levantado na data do evento, considerando o valor de mercado dos ativos, apurado pela metodologia de primeira linha, indicada pelo sócio retirante ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outro pelos demais sócios, descontado o valor dos passivos. Parágrafo terceiro. Em nenhuma hipótese serão considerados, para o cálculo do valor patrimonial das quotas, bens intangíveis ou expectativas de lucros futuros. Parágrafo quarto. Não será considerado o direito de retirada representada desinvestimento que comprometa as expectativas de lucros futuros. Cláusula 16. Havendo morte de um sócio, poderão os sócios deliberar, em reunião ou assembleia, pela exclusão por justa causa daquele que esteja colocando em risco a continuidade da sociedade, desde que seus haveres se apurarem e sejam distribuídos. Parágrafo primeiro. Quando ocorrer a morte de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e com os herdeiros do sócio falecido que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem a anuência dos demais. Cláusula 18. Qualquer sócio que não deseje ingressar na sociedade, após apurado o valor do patrimônio líquido da sociedade, poderá deliberar pela exclusão do sócio pelo valor patrimonial calculado conforme as regras acima. Cláusula 19. O sócio que não quiser permanecer na sociedade poderá, a qualquer tempo, cingir-se separado judicialmente ou ao herdado se não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas dos sócios, podendo apenas concorrer à divisão periódica de lucros e à liquidação da sociedade. Cláusula 20. Os herdeiros do falecido, após a liquidação da sociedade, poderão ser reembolsados pelo valor patrimonial calculado na forma deste instrumento. CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO Cláusula 20. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos artigos 1.033 e 1.044 do Código Civil. A reunião de sócios estabelecida com a condição de que a sociedade não seja dissolvida pela morte, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio. Também não haverá dissolução caso remanesçam um único sócio, hipótese em que a sociedade continuará com os sócios remanescentes, nos termos do artigo 1.052, § 1º, do Código Civil. CAPÍTULO VII - DA REGULAÇÃO DAS QUOTAS E DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DAS QUOTAS. Parágrafo primeiro. Os respectivos legados pertencentes às sociedades limitadas, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária de aplicação não obrigatória às sociedades limitadas. CAPÍTULO VIII - DO FÓRUM Cláusula 23. Fica eleito o foro da sede social para dirimir quaisquer litígios decorrentes das relações entre os sócios ou entre a sociedade e os sócios, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, as sócias assinam o presente instrumento para Arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Campos Alencar MG, 31 de janeiro de 2014. Votos: MARGARIDA MARIA MICHIELI, MARGARIDA MARIA MICHIELI e VOTA: HOUTI DIAS, Representada por Margarida Maria Miquelini da Costa Bernardes.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS

Edital de Convocação - AGE - Assembleia Geral Extraordinária
 ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de setembro de 2026, às 11h30min, no sede da Central de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEFAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ nº 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administrativo nº 3, Bairro Guanabara - Contagem MG, para deliberar sobre o seguinte assunto: 01- Eleição de membro para o Conselho de Administração

Contagem, 01 de setembro de 2026

Edmilton Cerqueira

Presidente

4 cm .01 2254375 - 1

LEILOIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

LEILÃO DE JONAS GABRIEL ARAÚJO
Prefeitura de Itanhim MG - Edital de Leilão 002/2026 - P 138/2026
-Torna público leilão online de bens inservíveis (veículos e máquinas), através do site www.jonasleilao.com.br a ser realizado em 29/09/2026 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília). Caso não haja venda na data acima fixa designada as datas de 14/10/2026 e 29/10/2026, às 09:00 horas, sessão online. O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma www.mgl.com.br, ou pelo telefone (0800 242 2218).

CONSORCIO CEMIG-CEB - LHE QUEIMADOC

CONSORCIO USUÁRIO DE LICENÇA DE QUEIMADO
 CNPJ 02 456 313/0001-84
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O Consórcio Cantei CEB, inscrito no CNPJ 02 456 313/0001-84, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), por meio do Processo Nº 02001 002641 97, 39, a licença de Operação Nº 302/2013, para a Usina Hidrelétrica (UHE) Queimado, localizada em Cabeceira Grande MG, concedida com condicionantes a cumprir.

1. 02 2264854

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E

ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP

ALTO PARANAIBA – O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINERIO E ALTO PARANAIBA – SINTICOM-TAP, inscrito no CNPJ sob o nº 25.49 254-000/08, com Carta Sindical ratificada em 13 de maio de 2013, no processo nº 46000/015491-2004/20 com sede na Avenida Engenheiro Dmiz nº 161, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-487, em Uberlândia, MG, por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores associados e não associados integrantes das categorias profissionais dos setores de Canteiros de Construção Civil, Heliporto, Armazém, Armazém de Montagem Industrial, Produtos de Cimento, Gráficos, Mobiliário, no Município de Uberlândia, Produtores de Cimento, Veículos de Cimento Armado, Cerâmica e Olaria e Elétrica, abrangendo pela base territorial da entidade nos municípios de Abadia dos Dourados, Arapari, Araporã, Canópolis, Carmo, Centro, Centralina, Cascaelho Rico, Douradquara, Estrela do Sul, Itromiteira, Frutal, Grupara, Indianópolis, Irai de Minas, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte, Perdizes, Pedrinópolis, Romaria, Santa Juliana, Turicupara, União de Minas e Uberlândia, bem como nos respectivos distritos, no Estado de Minas Gerais, ressaltando a categoria de Construção Civil nos Municípios de Abadia dos Dourados e Santa Juliana, para a realização da 18ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Avenida Engenheiro Dmiz nº 161, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-487, em Uberlândia, MG.

Não sendo alcançado o quórum estatutário em primeira convocação, a assembleia será instalada, em segunda convocação, às 17hdo mesmo dia, no mesmo local, com qualquer número de presentes, nos termos do estatuto social. A assembleia deliberará sobre a seguinte Ordem DO DIA:

a) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações e das cláusulas de carta normativa da categoria representada; a ser apresentada, discutida e negociada com as entidades patronais, para vigorar pelo período de 2 (dois) anos; b) autorização para que a comissão do Sindicato negocie, cative e realize o levantamento do trabalho, convenção e acordos de trabalho e respectivos aditivos, em benefício dos trabalhadores associados e não associados, bem como para apurar danos coletivos e quaisquer ações necessárias à defesa dos interesses da categoria, perante sindicatos e federações patronais, ou entidades por eles indicadas, além de outras entidades sindicais ou federativas necessárias ao desempenho da representação sindical profissional, pelo período de 2 (dois) anos; c) deliberação sobre a forma, o valor e percentual e condições de instituição e cobrança da contribuição assistencial ou negocial destinada no custeio da entidade sindical, inclusive quanto aos trabalhadores associados e não associados, observando a legislação aplicável; o Tema nº 935 da Respeçoção Geral do Superintendente da Federação e o direito de oposição, no âmbito da representação sindical; d) a instalação da comissão do Sindicato, com o objetivo de influir e aprovação da ata da presente assembleia; e) deliberação sobre outros assuntos de interesse geral da entidade sindical, Uberlândia, MG, 03 de setembro de 2026.

REINALDO ROSA DE SOUZA – DIRETOR-PRESIDENTE

12 cm -02 2254851 - 1

WELLINGTON SILVA, LEILOEIRO OFICIAL.

Faz saber que levará a Leilão Online nº 002/2026, no dia 30/09/2026, a partir das 10h, no site www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, os bens inservíveis ao Município de São Sebastião de Maranhão/MG. Inf. (31) 9 9728-3092.

77140*, 10724.

IGC INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

ICC INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 18.741.777.001-72
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
Em 24/08/2026, a integralidade dos sócios aprovou a redução desproporcional do capital social, por considerá-lo excessivo (art. 1.082, II, CC), no valor de R\$223.500,36, passando de R\$1.065.028,92 para R\$841.528,56. Publicação realizada em cumprimento ao disposto no art. 1.084, CC.

2 cm .01 2254280 - 1

ISCROMA PATRIMONIAL LTDA

JSCROMA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ Nº 06.502.490/0001-26 - NIRE Nº 31213988793

ENTRADA DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Extrato da Reunião de Sócios realizada em 26/08/2026, às 10 horas, na sede social, em Belo Horizonte MG, com a presença da totalidade dos sócios, dispensadas as formalidades de convocação. Foram aprovadas: por unanimidade: (i) a ratificação da 1ª alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 13674172, para exclusão dos imóveis objeto das matrículas nº 177 401 e 177 382 da integralização do capital social; (ii) a consequente redução do capital social de R\$ 6.086.776,00 para R\$ 5.938.776,00, mediante o cancelamento de 870.000 cotas, sendo 290.000 cotas de titularidade de cada sócio; e (iii) a correspondente alteração do Contrato Social. Publicação realizada nos termos do art. 1.082, §1º, do Código Civil.

3 cm -01 2254276 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260902292014851.